

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

REGIMENTO DE TAXAS 2017

Art.1º - Os valores a serem cobrados pela Confederação Brasileira de Orientação, referentes ao ano de 2017, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS.

Art. 2º - TAXA DE ANUIDADE:

a) federação estadual	R\$	120,00;
b) associação ou clube	R\$	100,00;
c) atleta filiado	R\$	55,00;
d) atleta filiado menor de 18 anos	R\$	30,00;
e) cônjuge ou companheiro(a) de atleta filiado	R\$	30,00;
e) primeiro dependente de atleta filiado, menor de 21 anos	R\$	30,00;
f) demais dependentes de atleta filiado menor de 21 anos	R\$	25,00;
g) atleta amparado pela Regra 45, das RGOP	ISE	NTO.

- § 1º No ato de filiação a entidade ou o atleta pagará o valor correspondente à taxa de anuidade.
- § 2º A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou municipal.
- § 3º Os atletas isentos, amparados pela Regra 45, para benefício do plano de seguro coletivo, pagarão o valor integral do prêmio acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado.

§ 4º - As taxas, com desconto, serão válidas para as datas que se seguem:

	Até	Até
Entidade	30.6.2017	31.12.2017
Federação estadual	120,00	120,00
Associação ou clube	100,00	100,00
Atleta federado	50,00	55,00
Atleta federado menor de 18 anos	25,00	30,00
Cônjuge ou companheira(o) de atleta filiado(a)	25,00	30,00
Primeiro dependente, menor de 21 anos	25,00	30,00
Demais dependentes, menor de 21 anos	20,00	25,00

§ 5º - Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º - TAXA DE REGISTRO:

a) mapas de orientação, certificados e outros	R\$ 10,00.
Art. 4º - TAXA DE COMPETIÇÃO OFICIAL NACIONAL:	
a) atleta inscrito, por percurso	R\$ 11,00
b) campeonato estudantil de orientação, por atleta	R\$ 11,00
c) percurso Sprint, por atleta	R\$ 5,00
d) provas regionais e estaduais, por atleta inscrito	R\$ 2,00
e) amparados pela Regra 45	ISENTOS

Parágrafo único – A taxa prevista na alínea 'd' incidirá sobre as competições regionais e estaduais, não incidindo na competição prevista no item 7. da Regra 5 das RGOP (estudantil).

Art. 5º - TAXA DE POSTAGEM:

- a) ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.
- Art. 6 TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS:

Art. 7º - TAXA DE ARBITRAGEM:

- a) as despesas de transporte serão de responsabilidade da CBO;
- b) será encargo da CBO, ainda, a concessão de diárias no valor de R\$ 50,00, até o limite de 10 (dez) diárias por evento.
- c) as despesas locais (transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo do clube ou entidade organizadora.

Art. 8º - TAXA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL:

- a) a critério e encargos por conta do organizador local.
- **Art. 9º –** Os valores serão atualizados anualmente no mês de realização da Conferência das Federações, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
- Art. 10 Os valores devem ser recolhidos para a conta nº 26.657-4, Ag. 3476-2, do Banco do Brasil, em nome da Confederação Brasileira de Orientação.
- Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CBO.

Brasília - DF, 24 de setembro de 2016.

Orientação: um esporte em sintonia com a natureza!

Presidente da CBO